



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 822 , de 27 de julho de 1956.

Autor: Deputado Alberto Monteiro

Concede o auxílio de R\$ 200 000,00
ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, do
Núcleo Colonial Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, no Núcleo Colonial Dourados, o auxílio de R\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), a ser consignado no Orçamento de 1957.

Artigo 2º - Cinquenta por cento (50%) da concessão de que trata esta lei, serão aplicados, obrigatoriamente, na assistência médica e hospitalar gratuita a indigentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1957; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de julho de 1956, 135ª da Independência e 68ª da República.

J. Ponce de Azevedo
Alencastro

Registrado ao fls.
1146/p do Livro
competente, em 20/8/56.
Maximiana de O. Neves
Of. Adm. classe 2.